Publicado em 2019-12-18 | 15h:53m https://www.cm-oaz.pt/boletimmunicipal/1346.html

N.º 1346 Contrato-Programa

### Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Associação Cultural e Desportiva de Azagães

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

#### Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do citado art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário e, bem assim, o ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas em reunião do órgão executivo de 21/06/2018 e retificadas em reunião de 08/11/2018 "A formalização das atribuições resultantes destas medidas de apoio mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo...";
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pela ACDA Associação Cultural Desportiva de Azagães, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/73859/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

#### Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

Publicado em 2019-12-18 | 15h:53m https://www.cm-oaz.pt/boletimmunicipal/1346.html

N.º 1346 Contrato-Programa

Ε

ACDA - Associação Cultural Desportiva de Azagães, pessoa coletiva número 504 615 386, com sede na Rua João Correia, freguesia de Carregosa, município de Oliveira de Azeméis, representada por Ana Patrícia de Sousa Almeida, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por Segundo;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à ACDA - Associação Cultural Desportiva de Azagães, um apoio financeiro para a realização no âmbito do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de Atividade Física Regular, Apoio à Representatividade - Desportos Coletivos na modalidade de Futsal.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de setembro de 2020, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o

Publicado em 2019-12-18 | 15h:53m https://www.cm-oaz.pt/boletimmunicipal/1346.html N.º 1346 Contrato-Programa

disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;

- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";
- i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Vigência e Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/08/2019 e termo em 31/07/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

Para a prossecução do objeto do presente contrato, o primeiro contraente concede ao segundo contraente apoio financeiro:

- valor de 8.000 € (oito mil euros) para a modalidade de Futsal

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de no final da época cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

Publicado em 2019-12-18 | 15h:53m https://www.cm-oaz.pt/boletimmunicipal/1346.html N.º 1346 Contrato-Programa

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Publicado em 2019-12-18 | 15h:53m https://www.cm-oaz.pt/boletimmunicipal/1346.html N.º 1346

Contrato-Programa

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1858/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 28 de novembro de 2019

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 28 de novembro de 2019





## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

#### Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do citado art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário e, bem assim, o ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas em reunião do órgão executivo de 21/06/2018 e retificadas em reunião de 08/11/2018 "A formalização das atribuições resultantes destas medidas de apoio mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo "."
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pela ACDA Associação Cultural Desportiva de Azagães, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/73859/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

REGISTADO SOB O Nº 112 / 2015







- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

ACDA - Associação Cultural Desportiva de Azagães, pessoa coletiva número 504 615 386, com sede na Rua João Correia, freguesia de Carregosa, município de Oliveira de Azeméis, representada por Ana Patrícia de Sousa Almeida, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por Segundo;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Primeira**

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à ACDA - Associação Cultural Desportiva de Azagães, um apoio financeiro para a realização no âmbito do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 1 — Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de Atividade Física Regular, Apoio à Representatividade — Desportos Coletivos na modalidade de Futsal.





#### Segunda

## Obrigações

## Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de setembro de 2020, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo
   Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";





i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

#### Terceira

Vigência e Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/08/2019 e termo em 31/07/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

## Quarta

Comparticipação

Para a prossecução do objeto do presente contrato, o primeiro contraente concede ao segundo contraente apoio financeiro:

- valor de 8.000 € (oito mil euros) para a modalidade de Futsal

### Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de no final da época cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

#### Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.





#### <u>Sétima</u>

## Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

## <u>Oitava</u>

## Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

#### Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

#### Décima

#### Mora e Incumprimento do Contrato

- 1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
- 2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
- 3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.





## Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

## Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1858/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 28 de novembro de 2019

### Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 28 de novembro de 2019

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

# Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



		<u> </u>	
dentificação da Entidade  Denominação ACDA - Accociação Cultural Despo			
Denominação ACDA - Associação Cultural Despo Número de 504615386		SS .	20018066016
Descrição e Caraterização do objeto			Oliveiro do Azomáis de acordo COTI
O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo de as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de 273/2009 , alterado e republicado pelo Decreto-Lei 41/201	e abolos ao Desporto, illerio	tas definidas pelo municipio de onando de acordo com a alíne	onvena de Azenies de acondo do sin ea a) do ponto 1 do art. 12º do DL
Assinalar.com X.a(s) medida(s) a que se candidata			
Medida 1 - Apolo ao desenvolvimento de atividade a) Formação Desportiva	fisica regular		Anexo 1
			Ånexo 1
	Desportos Coletivos AL Azagāes. Na época 2018/2	2019 o Futsal Azagães esteve i	
de Luso, tendo ficado em 2º lugar com 54 pontos. Por o	desistência de outro clube o l	-utsal Azagães foi convidado a	subir para ao Campeonato Nacional
		1004	Apidiu positor a convita nella que na
Futsal 2ª Divisão. Com o protocolo que temos com o Fu	itsal Azemeis e o apolo dos n	ossos pratocinadores a ACDA	decidir aceira o convice, pero que
época 2019/2020 irá jogar na 2º Divisão Nacional Futsal.			
C) Apolo de Representatividade - Atletas Individu	uais , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		Anexo C
Medida 2 - Apoio a obras de melhoria e requalific	cação de Instalações Despo	rtivas	Anexo 2
Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuai	S		Anexo 3
Prazo Global de Execução do Programa de Desenvol	vimento Desportivo		ggreen data (green green g
Data de Inicio 1-jul-19		Conclusão	30-06-2020
Observações.			
Quando o orçamento da ACD.	A para 2019 foi elaborado não	havia expetativa do Futsal sub	r de divisão.
Este documento será assinado pela Vice-President O / A Presidente de Direção (assinar e carimbar ou	e da ACDA		Data
assinatura digital com cartão de cidadã	10)		(dd-mm-sa)

AZAGÃES ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE AZAGÃES

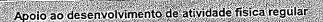
AZAGÃES 3720-012 CARREGOSA

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Contribuínte N.º 504 615 386

30.09.2019

## Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



Anexo 1



Identificação da Entidade

Denominação

ACDA - Associação Cultural Desportiva Azagães

Número de Contribuinte

504615386

Processo (a pr

Descrição e Caraterização do objeto ssinaler.com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade fisica regular

9.2.1.1 - Formação Desportiva

9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos

1XI

Fundamentação

A ACDA desenvolve entre outras modalidades, o FUTSAL Azagães. Na época 2018/2019 o Futsal Azagães esteve inscrito no Campeonato Grande Hotel de Luso, tendo ficado em 2º lugar com 54 pontos. Por desistência de outro clube o Futsal Azagães foi convidado a subir para ao Campeonato Nacional Futsal 2ª Divisão. Com o protocolo que temos com o Futsal Azemeis e o apoio dos nossos pratocinadores a ACDA decidiu aceitar o convite, pelo que na época 2019/2020 irá jogar na 2ª Divisão Nacional Futsal.

Caraterização Desportiva (o	ampo de preenchimento automático)	
Modalidades	Séniores Formação (Otal	rotal .
Modalidades	Fem. Masc. Total Fem. Masc. Total Fem. Masc. 1	23
A FUISAL CONTRACTOR	23 0 0 0 0 0	0
E	0 0 0	0
	0 0 0 0 0	0
Total	0 23 23 0 0 0 0 23	23
Objetivos Desportivos	nota: Indicar objetivos cor modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época.	

Tendo atíngido o objetivo de subida de divisão a ACDA espera nesta época de 2019/2020 conseguir ficar nos 4 primeiros lugares. Um outro objetivo que se conseguiu cumprir é passar aos Oliveirenses nomeadamente em Carregosa o gosto pela pratica do futsal motivando ainda mais a formação neste desporto. Para além disso congratulamo-nos por conseguir levar o nome de Oliveira de Azemeis a outros concelhos com bons resultados desportivos.

Cópia de Entidade 2000 2019-2020 in Mag No 504 615 386

30.09.2019

# Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



APOIO AO DESENVOLVIMENT	O DE ATIVIDADE FISICA	REGULAR	Anexo(1	Azeméis é desporto
Identificação da Entidade Entidade ACDA - Associação C Modalidade	ultural Desportiva Azagãa	S		
Caraterização da Modalidade Séniores				
Gompatição Futsal		(Antiday)	Federativo Fer	Nº de Atletas ninime Masculino 23
				0 23
Formação			Netas Seniores	23
Escalio	Periodo de ( (strim a	Competicalo Es seculario	Federativo Ferr	inimo Masculino
		Total de Atle	stas Formação	0 0
Enquadramento Técnico		Та	tal de Atletas	0 23 29
Escalão Non	ss dora Tremadoria Andre Moreira	Formação Academia de Entre de	ni Disporto su 81 - H.	Formação Desportiva <sup>4</sup> Histories destremedos 236379
Delegado F Treinador Futsal grau I/UEFA C Delegado F	Henrique Santos Paulo Azevedo rederico Bastos			Nivel I
Delegado	Daniel Palva Antonio Neves Lurdes Duarte			
Delegado	Carlos Santos			

Despesas Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros,) Faxas de transferências Policiamento e Segurança Utilização de Instalações Desportivas Municipais Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais Manutenção de instalações Próprias Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos Deslocação de Treinos e Jogos/Provas Alojamento e Alimentação Honorários de Treinadores e Monitores Honorários Atletas Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista,	Valor  5 750,00 € 187,50 € 3 240,00 € -  € -  € 500,00 € 1 350,00 € 1 350,00 €
Faxas de transferências  Policiamento e Segurança  Utilização de Instalações Desportivas Municipais  Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais  Manutenção de instalações Próprias  Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos  Deslocação de Treinos e Jogos/Provas  Alojamento e Alimentação  Honorários de Treinadores e Monitores  Honorários Atletas	187,50 € 3 240,00 € - € - € 500,00 € 1 350,00 €
Policiamento e Segurança Utilização de Instalações Desportivas Municipais Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais Manutenção de instalações Próprias Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos Deslocação de Treinos e Jogos/Provas Alojamento e Alimentação Honorários de Treinadores e Monitores Honorários Atletas	3 240,00 € - € - € 500,00 € 1 350,00 €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais Manutenção de instalações Próprias Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos Deslocação de Treinos e Jogos/Provas Alojamento e Alimentação Honorários de Treinadores e Monitores Honorários Atletas	- € - € - € 500,00 € 1 350,00 €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais Manutenção de instalações Próprias Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos Deslocação de Treinos e Jogos/Provas Alojamento e Alimentação Honorários de Treinadores e Monitores Honorários Atletas	- € - € 500,00 € 1 350,00 €
Manutenção de instalações Próprias Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos Deslocação de Treinos e Jogos/Provas Alojamento e Alimentação Honorários de Treinadores e Monitores Honorários Atletas	- € 500,00 € 1 350,00 €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos Deslocação de Treinos e Jogos/Provas Alojamento e Alimentação Honorários de Treinadores e Monitores Honorários Atletas	500,00 € 1 350,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas Alojamento e Alimentação Honorários de Treinadores e Monitores Honorários Atletas	1 350,00 €
Alojamento e Alimentação Honorários de Treinadores e Monitores Honorários Atletas	
Honorários de Treinadores e Monitores Honorários Atletas	1 350,00 €
Honorarios Atletas	
	- €
Annarárias Fisinteranguta Massagista Nutricionista	- €
torroranos i istuterapouta, massagista, Attribiornista,	1 000,00 €
Honorários de Funcionários	- €
Exames Médicos e outras despesas de sáude	500,00€
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Despesas	13 877,50 €
Receitas	Valor
oceitas Próprias	5 877,50 €
Quotizações	1 500,00 €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	- €
Patrocinios	3 000,00 €
Donativos e Mecenato	- €
Taxas de Transferência de Atletas	- €
Bilheteira	377,50€
Organização de Eventos e Atividades	1 000,00 €
Exploração do Bar	- €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- 6
	SUMPRIME PROPERTY OF THE PROPE
ntidades públicas	8 000,00 €
unicípio de Oliveira de Azeméis	8 000,00 €
Apoio à formação desportíva	- €
Apoio de representatividade	8 000,00 €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- 6
inta de Freguesia de	- 6
stituto Português de Desporto e Juventude	- 6
stituto de Emprego e Formação Profissional	- €
utras:	- (
	- (
	- (
	- 6
Total	13 877,50

Ariexos (assinalar cem X)	
Documentos Específicos	
1 - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)	www.componenter.
<sup>2</sup> - Listagem de Atletas Séniores inscritos(as) na Associação/ Federação	***************************************
" - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação	
4 - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto	<b></b>
Outros Documentos	
Observações	
Presidente de Direção	Data
(camintial e essinarassinature digital com centro de cidadão)	(10-mm-sa)
( ) ( )() -1	2
/ the Knin	30.09.2019